



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
(DO SR. POMPEO DE MATTOS E OUTROS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:
Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.DESPACHO:
31/03/2000 - (APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 317, DE 1996)ENCAMINHAMENTO INICIAL:
AO ARQUIVO, EM 13/4/00

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
ESPECIAL	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		

2000

DE

211

Nº

PEC



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 211, DE 2000 (DO SR. POMPEO DE MATTOS E OUTROS)

Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 317, DE 1996)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 76 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda Constitucional, visa suspender por dez anos, a possibilidade de desmembramentos de regiões, visando a formação de novos Estados. A proposta nasce da preocupação do parlamentar, em evitar o surgimento de movimentos separatistas, numa época tão crítica de nossa economia, muito propícia ao surgimento de movimentos oportunistas e de promoção pessoal.

Um exemplo concreto, ocorre atualmente no Rio Grande do Sul, onde algumas lideranças da Metade Sul do Estado, anunciaram o início de movimento em favor de um plebiscito, para a população daquela região optar pelo desmembramento do RS. É a típica proposta de quem busca promover-se às custas das dificuldades da população mais pobre, acenando com a panacéia.



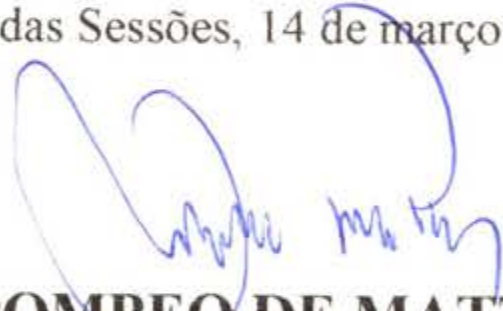
CÂMARA DOS DEPUTADOS



À seguir esta tendência, outras regiões castigadas pela pobreza e subdesenvolvimento, passarão a buscar na separação territorial a solução para seus infortúnios.

Cabe salientar, que a única coisa que dividindo aumenta, é a miséria. Desmembramentos e separações em Estados, só interessam as regiões mais desenvolvidas, que ficam desobrigadas em repartir suas riquezas. Interessa, também, aqueles que exploram a miséria como forma de obter mídia e promoção pessoal.

Sala das Sessões, 14 de março de 2000.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
P D T



PLENÁRIO - RECEBIDO	
Em	14/03/2000
Nome	7.900.1825
Ponto	5051



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

20/03/00 18:11:30

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: POMPEO DE MATTOS E OUTROS

Data de Apresentação: 14/03/00

Ementa: Acrescenta art. 76 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	207
Não Conferem	024
Licenciados	005
Repetidas	030
Ilegíveis	000
Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	ADOLFO MARINHO	PSDB	CE
4	AIRTON DIPP	PDT	RS
5	ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA
6	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
7	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
8	ALCEU COLLARES	PDT	RS
9	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
10	ALDIR CABRAL	PSDB	RJ
11	ALDO REBELO	PCdoB	SP
12	ALEX CANZIANI	PSDB	PR
13	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
14	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
15	ANTONIO CAMBRAIA	PSDB	CE
16	ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	RJ
17	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
18	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
19	ANTONIO FEIJÃO	PST	AP
20	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
21	ANTONIO KANDIR	PSDB	SP
22	ARACELY DE PAULA	PFL	MG
23	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
24	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
25	ARY KARA	PPB	SP
26	ÁTILA LINS	PFL	AM

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

20/03/00 18:11:30

Página: 002

27	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
28	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
29	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
30	AYRTON XERÊZ	PPS	RJ
31	B. SÁ	PSDB	PI
32	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
33	CABO JÚLIO	PL	MG
34	CARLITO MERSS	PT	SC
35	CARLOS BATATA	PSDB	PE
36	CARLOS MELLES	PFL	MG
37	CARLOS SANTANA	PT	RJ
38	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
39	CELSO RUSSOMANNO	PPB	SP
40	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
41	CHIQUEINHO FEITOSA	PSDB	CE
42	CLEONÂNCIO FONSECA	PPB	SE
43	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
44	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
45	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
46	COSTA FERREIRA	PFL	MA
47	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
48	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
49	DE VELASCO	PSL	SP
50	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
51	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
52	DJALMA PAES	PSB	PE
53	DR. EVILÁSIO	PSB	SP
54	DR. HÉLIO	PDT	SP
55	DR. ROSINHA	PT	PR
56	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
57	EBER SILVA	PDT	RJ
58	EDINHO BEZ	PMDB	SC
59	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
60	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
61	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
62	EDUARDO JORGE	PT	SP
63	EFRAIM MORAIS	PFL	PB
64	ELISEU MOURA	PPB	MA
65	ENIO BACCI	PDT	RS
66	ESTHER GROSSI	PT	RS
67	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
68	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
69	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
70	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
71	FERNANDO FERRO	PT	PE
72	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
73	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
74	FERNANDO MARRONI	PT	RS

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

20/03/00 18:11:31

Página: 003

75	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
76	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
77	FRANCISTÔNIO PINTO	PMDB	BA
78	GERALDO SIMÕES	PT	BA
79	GERMANO RIGOTTO	PMDB	RS
80	GESSIVALDO ISAIAS	PMDB	PI
81	GILBERTO KASSAB	PFL	SP
82	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
83	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL
84	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
85	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
86	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
87	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
88	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
89	IGOR AVELINO	PMDB	TO
90	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
91	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
92	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
93	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
94	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
95	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
96	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
97	JOÃO MAGNO	PT	MG
98	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
99	JORGE COSTA	PMDB	PA
100	JOSÉ ALEKSANDRO	PSL	AC
101	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
102	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
103	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
104	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
105	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
106	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
107	JOSÉ ROBERTO BATOCHIO	PDT	SP
108	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
109	JUQUINHA	PSDB	GO
110	JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP
111	JUTAHY JUNIOR	PSDB	BA
112	LAMARTINE POSELLA	PMDB	SP
113	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
114	LAVOISIER MAIA	PFL	RN
115	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
116	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
117	LINCOLN PORTELA	PSL	MG
118	LINO ROSSI	PSDB	MT
119	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
120	LUÍS EDUARDO	PDT	RJ
121	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
122	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

20/03/00 18:11:31

Página: 004

123	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
124	LUIZ MAINARDI	PT	RS
125	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
126	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
127	MAGNO MALTA	PTB	ES
128	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
129	MARCELO DÉDA	PT	SE
130	MARCOS CINTRA	PL	SP
131	MARCOS ROLIM	PT	RS
132	MARIA ABADIA	PSDB	DF
133	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
134	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
135	MEDEIROS	PFL	SP
136	MILTON MONTI	PMDB	SP
137	MILTON TEMER	PT	RJ
138	MIRIAM REID	PDT	RJ
139	MORONI TORGAN	PFL	CE
140	MÚCIO SÁ	PMDB	RN
141	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
142	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
143	NELSON MEURER	PPB	PR
144	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
145	NELSON PROENÇA	PMDB	RS
146	NILSON MOURÃO	PT	AC
147	NILTON BAIANO	PPB	ES
148	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
149	ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR
150	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
151	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
152	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
153	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
154	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
155	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
156	PAULO PAIM	PT	RS
157	PAULO ROCHA	PT	PA
158	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
159	PEDRO FERNANDES	PFL	MA
160	PEDRO WILSON	PT	GO
161	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
162	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
163	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
164	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
165	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
166	RICARDO RIQUE	PSDB	PB
167	ROBERTO ARGENTA	PHS	RS
168	ROBERTO JEFFERSON	PTB	RJ
169	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
170	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

20/03/00 18:11:31

Página: 005

171	RUBEM MEDINA	PFL	RJ
172	RUBENS BUENO	PPS	PR
173	RUBENS FURLAN	PPS	SP
174	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
175	SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP
176	SANTOS FILHO	PFL	PR
177	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
178	SERAFIM VENZON	PDT	SC
179	SÉRGIO BARROS	PSDB	AC
180	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
181	SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG
182	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
183	SEVERINO CAVALCANTI	PPB	PE
184	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
185	SILVIO TORRES	PSDB	SP
186	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
187	TELMA DE SOUZA	PT	SP
188	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
189	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
190	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
191	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
192	VICENTE CAROPRESO	PSDB	SC
193	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
194	WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
195	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
196	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
197	WALTER PINHEIRO	PT	BA
198	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
199	WELINTON FAGUNDES	PSDB	MT
200	WELLINGTON DIAS	PT	PI
201	WILSON BRAGA	PFL	PB
202	WILSON SANTOS	PMDB	MT
203	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
204	YVONILTON GONÇALVES	PPB	BA
205	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO
206	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
207	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG

**Assinaturas que Não Conferem**

1	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
2	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
3	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
4	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
5	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
6	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
7	DELFIN NETTO	PPB	SP
8	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
9	JOÃO CALDAS	PL	AL
10	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
11	JORGE TADEU MUDALEN	PMDB	SP
12	JOSÉ CHAVES	PMDB	PE
13	JOSÉ JANENE	PPB	PR
14	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
15	JOSUÉ BENGTSON	PTB	PA
16	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
17	MATTOS NASCIMENTO	PST	RJ
18	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
19	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
20	PASTOR VALDECI PAIVA	PSL	RJ
21	REMI TRINTA	PST	MA
22	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
23	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
24	WALFRIDO MARES GUIA	PTB	MG

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	CELSO JACOB	PDT	RJ
2	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
3	JOSÉ MELO	PFL	AM
4	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
5	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ

**Assinaturas Repetidas**

1	AIRTON DIPP	PDT	RS
2	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
3	ALCEU COLLARES	PDT	RS
4	B. SÁ	PSDB	PI
5	CARLOS BATATA	PSDB	PE
6	CARLOS SANTANA	PT	RJ
7	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
8	DR. HÉLIO	PDT	SP
9	DR. HÉLIO	PDT	SP
10	EBER SILVA	PDT	RJ
11	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
12	GESSIVALDO ISAIAS	PMDB	PI
13	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
14	JOSÉ ROBERTO BATOCHIO	PDT	SP
15	JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP
16	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
17	MAGNO MALTA	PTB	ES
18	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
19	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
20	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
21	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
22	ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR
23	REMI TRINTA	PST	MA
24	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
25	ROBERTO ARGENTA	PHS	RS
26	RUBENS FURLAN	PPS	SP
27	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
28	SANTOS FILHO	PFL	PR
29	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
30	WILSON SANTOS	PMDB	MT



CÂMARA DOS DEPUTADOS



SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 48 / 00

Brasília, 20 de março de 2000.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado **POMPEO DE MATTOS E OUTROS**, que "**Acrescenta art. 76 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

207 assinaturas confirmadas;
024 assinaturas não confirmadas;
005 deputados licenciados e
030 assinaturas repetidas..

Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

** § 4º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15, de 12/09/1996.*

CAPÍTULO III
DOS ESTADOS FEDERADOS

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.



** Artigo, "caput", com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 04/06/1997.*

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

** Primitivo parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

** § 2º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 75. É prorrogada, por trinta e seis meses, a cobrança da contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira de que trata o art. 74, instituída pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, modificada pela Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997, cuja vigência é também prorrogada por idêntico prazo.

** Artigo, "caput", acrescido pela Emenda Constitucional nº 21, de 18/03/1999.*

§ 1º Observado o disposto no § 6º do art. 195 da Constituição Federal, a alíquota da contribuição será de trinta e oito centésimos por cento, nos primeiros doze meses, e de trinta centésimos, nos meses subseqüentes, facultado ao Poder Executivo reduzi-la total ou parcialmente, nos limites aqui definidos.

** § 1º acrescido pela Emenda Constitucional nº 21, de 18/03/1999.*

§ 2º O resultado do aumento da arrecadação, decorrente da alteração da alíquota, nos exercícios financeiros de 1999, 2000 e 2001, será destinado ao custeio da previdência social.

** § 2º acrescido pela Emenda Constitucional nº 21, de 18/03/1999.*

§ 3º É a União autorizada a emitir títulos da dívida pública interna, cujos recursos serão destinados ao custeio da saúde e da previdência social, em montante equivalente ao produto da arrecadação da contribuição, prevista e não realizada em 1999.

** § 3º acrescido pela Emenda Constitucional nº 21, de 18/03/1999.*



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Nome	Gabinete	Partido	Assinatura
Maria de Oliveira	381	PMDB	[Assinatura]
Luís Carlos	461	PCB	[Assinatura]
W. L. G. G. G. G.	346	DT	[Assinatura]
Barbara	716	PMDB	[Assinatura]
Alvares	542	PSPG	[Assinatura]
Ulisses R. R. R.	756	PCB	[Assinatura]
D. L. L.	734	PCB	[Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Eduardo Barbosa

ASSINATURA

Barbosa

PARTIDO

PSDB

GABINETE

540

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

R)

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO	<u>Elber Silva</u>
ASSINATURA	<u></u>
PARTIDO	<u>PDT</u>
GABINETE	<u>435</u>

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

R7

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

B. SÁ

ASSINATURA

PARTIDO

PSDB

GABINETE

643

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

SALATIEL CARVALHO

ASSINATURA

X

PARTIDO

PMDB

GABINETE

937.

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810) MARIA INÊS - 29/7.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

B1

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

AIRTON DIPP

ASSINATURA

Airton d. Dipp

PARTIDO

PDT

GABINETE

556

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

R

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO WANDERLEY MARTINS

ASSINATURA

PARTIDO PDT - RJ

GABINETE 939

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

R)

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

RICARDO NORONHA

ASSINATURA

PARTIDO

PMDB/ DF

GABINETE

922

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

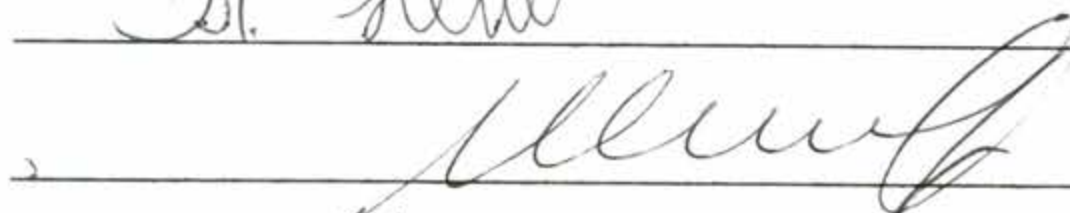
“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Dr. Hélio

ASSINATURA



PARTIDO

PDT / SP

GABINETE

734

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

R)

29/9

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Nelson Marquetti

ASSINATURA

PARTIDO

PTB

GABINETE

920

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

ALCESTE ALMEIDA

ASSINATURA

PARTIDO

P.M.D.B.

GABINETE

502

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

R

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

ALCEU KOLLARES

ASSINATURA

[Assinatura manuscrita]

PARTIDO

POD

GABINETE

807

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

R

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

ODILIO BALBINOTTI

ASSINATURA

PARTIDO

P.S.D.B.

GABINETE

604

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RJ

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Rubens Furlan

ASSINATURA

Furlan

PARTIDO

PPS

GABINETE

836

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

R/

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

GESSIVALDO ISAIAS

ASSINATURA

PARTIDO

PMDB

GABINETE

811

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

R

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Wilson Santos

ASSINATURA

PARTIDO

PMDB

GABINETE

808

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Sérgio Bangs

ASSINATURA

PARTIDO

PSDB

GABINETE

802

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

ASSINATURA

PARTIDO

GABINETE

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

ASSINATURA

PARTIDO

GABINETE

Aldin Cabral
[Assinatura]
PF - RJ
904

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Sergio Reis

ASSINATURA

[Assinatura manuscrita]

PARTIDO

PSDB

GABINETE

958

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO VEDA CRUSIUS

ASSINATURA

PARTIDO PSDB

GABINETE 956

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Louiz Salomão

ASSINATURA

Louiz Salomão

PARTIDO

PDT / RJ

GABINETE

714

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

ALCIONE ATHAYDE

ASSINATURA

Alcione Athayde

PARTIDO

PPB - RJ

GABINETE

218

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

MARCOS CINTRA

ASSINATURA

PARTIDO

PL

GABINETE

720

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

DEUSDETH PANTOJA

ASSINATURA

Deusdeth Pantaja

PARTIDO

DFL

GABINETE

854

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Cleonânicio Fonseca

ASSINATURA

Cleonânicio Fonseca

PARTIDO

PPB/SE

GABINETE

824

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

JORGE ALBERTO

ASSINATURA

Alberto (transmitor)

PARTIDO

PMDB/SE

GABINETE

723

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

ASSINATURA

PARTIDO

GABINETE

Vicente Carrapese
Vicente Carrapese
PSDB / SC
662

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

VALDEMAR COSTA NETO

ASSINATURA

PARTIDO

PL

GABINETE

SP

542

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Santos Filho

ASSINATURA

Santos Filho

PARTIDO

PFL

GABINETE

522

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

ASSINATURA

PARTIDO

GABINETE

João Hermann Neto
PPS / SP
634

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

LAMARQUE ROSELLA

ASSINATURA

[Assinatura]

PARTIDO

PMDB / SP

GABINETE

848

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

RUBENS BUENO

ASSINATURA

PARTIDO

PPS

GABINETE

820

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

ALBÉRICO FILHO

ASSINATURA

Albérico Filho

PARTIDO

PMDB/MA

GABINETE

740

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

ATILACIUS

ASSINATURA

Eluiz

PARTIDO

PFL-AM

GABINETE

730

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

EDISON ANDRINO

ASSINATURA

PARTIDO

PMDB / SC

GABINETE

639

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Wellinton Fagundes

ASSINATURA

PSDB

PARTIDO

GABINETE

523

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

ASSINATURA

PARTIDO

GABINETE

Julio Redecker

(SAP)

PPB

621

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Félix Mendonça

ASSINATURA

Félix Mendonça

PARTIDO

P.T.B.

GABINETE

912

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

EDINHO BEZ

ASSINATURA

PARTIDO

PMDB

GABINETE

703

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

LAURA CARNEIRO

ASSINATURA

PARTIDO

DFL 1R5

GABINETE

516

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da
Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Luiz Bittencourt

ASSINATURA

[Assinatura manuscrita]

PARTIDO

PMDB - Goiás

GABINETE

844

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO Oswaldo Buelchi

ASSINATURA Buelchi 

PARTIDO PmDB / RS

GABINETE 925

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA

ASSINATURA

PARTIDO PMDB - MG

GABINETE 602

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

ASSINATURA

PARTIDO

GABINETE

José Rodrigues Barba
X [Assinatura] [Assinatura]
PMDB / PR
616

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

ANTONIO JORGE

ASSINATURA

(Assinatura manuscrita) (Assinatura) C

PARTIDO

PTB

GABINETE

631

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Wagner Salustiano

ASSINATURA

PARTIDO

PPB

GABINETE

548

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Pompeo de Mattos

ASSINATURA

Pompeo de Mattos

PARTIDO

PPD

GABINETE

517

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

SYNVAL CEVAZZEHI

ASSINATURA

Synval Cevazzehi

PARTIDO

PRD B

GABINETE

622

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da
Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

JOSÉ CARLOS COUTINHO

ASSINATURA

[Assinatura manuscrita]

PARTIDO

PPC

GABINETE

843

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Cleuber Arrino

ASSINATURA

X *[Assinatura]*

PARTIDO

PELMG

GABINETE

531

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

CELESTA PINHEIRO

ASSINATURA

Celesta Pinheiro

PARTIDO

PF-L / MT

GABINETE

528

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

ASSINATURA

PARTIDO

GABINETE

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO	<u>GILBERTO KASSAB.</u>
ASSINATURA	<u></u>
PARTIDO	<u>PPC/SP</u>
GABINETE	<u>828</u>

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

INALDO LEITÃO

ASSINATURA

Inaldo Leitão

PARTIDO

PSDB

GABINETE

928

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

OSMAR SERRA GLIO

ASSINATURA

[Assinatura manuscrita]

PARTIDO

PMDB - PR

GABINETE

845

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

Medeiros

ASSINATURA

Medeiros

PARTIDO

PPF/SP

GABINETE

946

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

ALEX CANZIANI

ASSINATURA

PARTIDO

PSPB

GABINETE

842

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato da Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

SERAFIM VENZON

ASSINATURA

PARTIDO

PDT / SE

GABINETE

411

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

ANTONIO FEIJÃO

ASSINATURA

PARTIDO

PSDB / AP

GABINETE

738

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

WALDIR SCHMIDT

ASSINATURA

Waldir Schmidt

PARTIDO

PMDB IRS

GABINETE

744

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

“Art. 28 – Fica vedado, por um período de dez anos, a incorporação, a fusão, e o desmembramento de Estados, bem como a realização de consultas populares, mediante plebiscito, às populações dos Estados, visando promover alterações no atual mapa geográfico e político da Federação.

Parágrafo Único - Os efeitos do disposto no art. 18, da Constituição Federal, que contrariam o caput, ficam suspensos durante a vigência do presente art. 76, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DEPUTADO

AUGUSTO NARDDES

ASSINATURA

[Assinatura manuscrita]

PARTIDO

PPB / RS

GABINETE

530

(Obs: Após assinado favor contatar o Gabinete do deputado **POMPEO DE MATTOS** pelos ramais 5810 e 3810)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Nome	Gabinete	Partido	Assinatura
Walmir Laes	915	PSB/PB	
Gerardo Simões	954	P7/B1	
Luiz Fernando	943	PPB	
Vanessa Graziotton	735	PCdoB	
Spink	543		Renni Tinhorino
Francisco	632	Eduardo Moraes	
Danilo Felipe	429	SARAIWA Felipe	
Armando	805	ARMANDO Akilio	Armando Akilho
João	368		João Alberto
João	740	João	João
Magno	341	PTB/ES	Magno Malta
Armando	413		Armando
Armando	413		Nelson
Interno da Valle	503	AN	
Carlos Santana	781	PPB	
Roberto	317	ROBERTO	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Nome	Gabinete	Partido	Assinatura
Carlos Batista	334	PSDB/PE	
	459		João Colago
Vivaldo Barbosa	578	PSDB/PE	
Alcides	322	PSDB/PE	
	707	PPB/PE	João Pimental
João Pimental	281	PT-AC	João Pimental
Luiz C. Moreira	701	PSDB	
Paulo R. de Sá	471	PT	
Jair Meneguelli	358	PT	
José Thomaz Nono	812	PSDB	
Edson Pereira	237	PT/AC	
Antônio Carlos Mendes	325	PFL/SC	
Jose Nilton de Souza	410	PMDB	
Salvador Zimbalardi	538	PSDB	
Mattos	315	PMDB	
Helio	734	PPB	
Carlos Mello	243	PSDB	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

18/99

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Nome	Gabinete	Partido	Assinatura
José Maria Perondi	518		
PEDRO CHAVES	406	PEDRO CHAVES	
Maurício Lacombe	303	PT	
Paulo Rocha	483	PT	
Helimundo Ribeiro	575		
Fernando Lacerda	245	PT/SC	
Henrique Fontana	385	PT/RS	
Rogério Cunha	724	PPS/PA	
Nelson Pellegrino	611	PT	
Antônio Facundo	283	PT/PA	
Ademir de Barros	447	PT-PB	
JAIR BOLSONARO	482	PPB-PA	
ANTÔNIO BISCAIA	565	PT-RJ	
Proferio Lacerda	404	PT-SP	
Fernando Marone	585	PT-RS	
ROBERTO ARGENTIN	367	PDT/BS	
Alberto Almeida	902	PMDB/PA	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Nome	Gabinete	Partido	Assinatura
De Velasco	352	PT SP	[Assinatura]
Eloren Maura	217	PPB/BA	[Assinatura]
WALTER DO M. GUILH	207	PTB	[Assinatura]
[Assinatura]	Repetida	Repetida	Repetida
Marcelo Barbieri	910		[Assinatura]
[Assinatura]	210	Zeze	[Assinatura]
Manoelovano	381	PPB/BA	[Assinatura]
José Rubens Bentes	728		[Assinatura]
Aly KARA	812	PPB	[Assinatura]
Arduíno Moura	593	PPB	[Assinatura]
[Assinatura]	516		[Assinatura]
[Assinatura]	914/1	PPB	[Assinatura]
Delphinio Neto	511	PPB/SP	[Assinatura]
[Assinatura]	83		[Assinatura]
[Assinatura]	612		[Assinatura]
[Assinatura]	932		Repetida



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Nome	Gabinete	Partido	Assinatura
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>		<i>[Signature]</i>
Almeida de Sousa	619	PL-CE	<i>[Signature]</i>
Leo Alcantara	726	PSDB-CE	<i>[Signature]</i>
Rolando Lavigne	550		<i>[Signature]</i>
Eurípides Miranda	252	PDT	<i>[Signature]</i>
Rubens Medeiros	610	Rubens Medeiros	<i>[Signature]</i>
Clóvis Vaz	626	PSD-SP	<i>[Signature]</i>
Janomir Junior	383	PMDB	<i>[Signature]</i>
Ibere Ferreira	609		<i>[Signature]</i>
Marcos Ribeiro	277	MPRCS	<i>[Signature]</i>
Herculano Aguiar	211		<i>[Signature]</i>
Roberto	<i>[Signature]</i>	Roberto	<i>[Signature]</i>
Flávio Aguiar	825	PT/SP	<i>[Signature]</i>
José Aguiar	461	PLB/SP	<i>[Signature]</i>
Ricardo Figueira	702	PMDB	<i>[Signature]</i>
Elis de Aguiar	467	PT/SP	<i>[Signature]</i>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Nome	Gabinete	Partido	Assinatura
Antonio Kander	676	PSDB	[Assinatura]
Jurandir Jurez	383	PONDS	[Assinatura]
Renato dos Vascos	473	PFL	[Assinatura]
Pompeo de Mattos	725	PSDB	[Assinatura]
Daniel de Castro	862	PSDB	[Assinatura]
* Luiz Henrique	920	PIB	[Assinatura]
Nilton Capobianco	318	PTB	[Assinatura]
Eunice Miranda	420	PIB	[Assinatura]
ANTONIO CARLOS	658	PSDB	[Assinatura]
[Assinatura]	642	PFL/PB	WILSON Braga
[Assinatura]	472	PT/PB	[Assinatura]
[Assinatura]	502	PL-AL	[Assinatura]
[Assinatura]	543	PL-NA	[Assinatura]
[Assinatura]	810	PPR-PR	Nelson Nunes
[Assinatura]	839	PFL-AM	Francisco Garcia
[Assinatura]	762		URSULINO Azeite
JOSE CHAVET	436	PMDB	[Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Nome	Gabinete	Partido	Assinatura
cesta Ferreira	852		aceitei
pedro grande	484	PT/RS	aceitei
Ricardo Moura	922	PMDB/RS	aceitei
LEO RIBEIRO	268	PMDB/RS	aceitei
RODRIGO REZENDES	814	PFL/RS	aceitei
caio julio	327		aceitei
Lincoln Paiva	615	PST	Lincoln Paiva
Pedro Wilson	475	PT-JO	aceitei
VALDECI OLIVEIRA	372	PT/RS	aceitei
DR ROBINHA	474	PT/RS	aceitei
MARCELO DE DA	625	PT	aceitei
JOAO MAGNO	011	PT MAGNO	aceitei
Alberto Fraga	321		aceitei
EDUARDO CAMPOS	846	PSB	aceitei
WELLINGTON DIM	264	PT	aceitei
Silas Brasileiro	932	Silas Brasileiro	aceitei
Igor Aveiro	466	PMDB	aceitei



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Nome	Gabinete	Partido	Assinatura
Antonio Palocci	715		
Georgio Benfante	584	P.F.B.	
Alvaro Lins	013	P	
Alvaro Lins	615	P.F.B.	
Leandro Coutinho	286	P.S.D.B.	
Marcelo	445	P.F.L.	
Paulo Figueira	346		
Cezar Schimura	228	P.M.D.B.	
João Carlos	827	P.T.	
Luiz Inácio	265	P.T.	
Roberto	508		
Alvaro Lins	328		
Alvaro Lins	271	P.T.	
João Carlos	335	P.S.D.B.	
Roberto	940		
Luiz P. A. V. Lins	224	P.S.D.B.	
Osvaldo	952	P.T.	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Nome	Gabinete	Partido	Assinatura
Wanderley Martins	934	PDT/12	[Assinatura]
Dino Fekemeh	544	PSDB/15	[Assinatura]
Paulo Balch	534	N. João SM	[Assinatura]
Paulo Balch	370	PSB	[Assinatura]
Roberto Furlan	371	PCO/B	[Assinatura]
Roberto Furlan	386	PPS	[Assinatura]
George Tadeu	552		[Assinatura]
Edmar Barbosa	540		[Assinatura]
Lino Rossi	524	PMDB/20-21	[Assinatura]
Marcelo Costa	571	PT	[Assinatura]
Fernando Gadeira	374	PU	[Assinatura]
Valdomiro Gierovante	380	PT/15	[Assinatura]
Antônio Lúcio	835	FLC/PS	[Assinatura]
Álvaro Tomaz	624	PSDB	[Assinatura]
Marcelo Costa	924		[Assinatura]
ASRUTA	430	PSB	[Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

"Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

Nome	Gabinete	Partido	Assinatura
Antônio Xavier	533		
Luiz Mainardi	369	PT/RS	
Sergio Cavalheiro	342	PTB	
Walter Messias	223	PT	
Luiz Carlos	201	PEL	
Paulo Roberto	433	PSDB	
Lydia Guinan	223	PSDB	
Odolinda Bulbinetti	604		
Marcelo Carlos	913		
Silvestre Carvalho	337		
Antônio Jupp	556	PT	
Vicente	603		
Luciano		PTB	
Wilson Antez	808	PMDB	
Leandro	205	PSB	
	643	PSDB	
	083	PSDB	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

"Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

Nome	Gabinete	Partido	Assinatura
VONNITON	711	PPB-BA	[Assinatura]
CELSO JAY	914	POT	[Assinatura]
P. P. L. S. A. D. M. A.	336	Carlos Batata	[Assinatura]
MILTON PEREIRA	232	PT	[Assinatura]
[Assinatura]	807	PDT/RS	[Assinatura]
[Assinatura]	920	PTB	[Assinatura]
[Assinatura]	511	PMDB	[Assinatura]
[Assinatura]	950	PDT	[Assinatura]
Fernando Zuppo	743	PDT	[Assinatura]
Gláucio Roberto Pereira	708	PSDB/CE	[Assinatura]
Fernando Gonçalves	256	PTB/RS	[Assinatura]
N. P. S. L. A.	804	PMDB/RS	[Assinatura]
Evilásio	414	[Assinatura]	[Assinatura]
[Assinatura]	230	[Assinatura]	[Assinatura]
Luís de Almeida	826	PT	[Assinatura]
Walter Pinheiro	276	PT	[Assinatura]
Waldemar Mota	448		[Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Proposta de Emenda Constitucional

(Dep. Pompeo de Mattos)

“Acrescenta art. 76, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Nome	Gabinete	Partido	Assinatura
Ademir Lemos	586	PSDB-MG	[Assinatura]
ANGELA GUARATININ	285	PT	[Assinatura]
Genivaldo Carumbão	732		[Assinatura]
Eduardo Jorge	371	EDUARDO JORGE	[Assinatura]
ADOLFO MARINHO	280	PSDB	[Assinatura]
Atula Lima	640	PSDB	[Assinatura]
Emo Bacci	630	POT/RS	[Assinatura]
Atílio S. da Silva	382	PMDB	[Assinatura]
Bispo Rodrigues	737	PL	[Assinatura]
[Assinatura]	236	PMDB	[Assinatura]
Elvira Moraes	309		[Assinatura]
José Mariano	608		[Assinatura]
José Carlos	514	PT/ES	[Assinatura]
Elen Silva	435	PT/RS	[Assinatura]
Cláudio Volpi	626	PMDB	[Assinatura]
[Assinatura]	540		[Assinatura]